



ANEXO I
RELA O DOS SERVI OS

OBJETO: CONCESS O DE EMPR STIMO, COM AVERBA O DAS PRESTA OES DECORRENTES EM FOLHA DE PAGAMENTO, AOS SERVIDORES DA CONTRATANTE, DESDE QUE:

Tenham mais de 3(tr s) meses de efetivo exerc cio;

Sejam aposentados em car ter permanente ou reformados, desde que seus proventos sejam pagos pelo ex-empregador;

Sejam pensionistas em decorr ncia de morte do servidor e que seus proventos sejam pagos pelo ex-empregador;

Estejam exercendo mandato legislativo, executivo, v nculo funcional ou contrato empregat cio com dura o superior ao prazo do empr stimo;

Estejam em gozo de licen a para tratamento de sa de e recebam rendimentos integrais e pagos pelo empregador;

O sejam aprovados pelo sistema de avalia o de risco de cr dito da Institui o Financeira.

OBRIGA OES DA INSTITUI O FINANCEIRA

Conceder empr stimo, observadas suas normas operacionais vigentes e sua programac o financeira, aos servidores da CONTRATANTE, respeitadas as condi oes estabelecidas neste Contrato;

Fornecer   CONTRATANTE, no prazo m nimo de 02 (dois) dias que antecedem ao fechamento da folha de pagamento, arquivo e/ou extrato, contendo a identifica o de cada contrato, nome do servidor/devedor e valor da presta o a ser averbada em folha de pagamento;

Providenciar as exclus es no extrato ou arquivo de averba o, de servidores/devedores, de acordo com as informa oes e solicita oes da CONTRATANTE, nas situa oes previstas neste Contrato;

Fornecer a posi o de d vida atualizada para liquida o/amortiza o antecipada dos empr stimos, quando solicitado pela CONTRATANTE, por ocasi o da rescis o de contrato de trabalho do servidor/devedor.

Manter sob sua guarda, at  a liquida o do empr stimo, na condi o de fiel deposit ria, o respectivo documento de outorga ao empregador, por parte do empregado devedor, de autoriza o, em car ter irrevog vel, para a consigna o das presta oes contratadas em folha de pagamento, podendo a referida outorga fazer parte de cl usula espec fica do contrato de empr stimo.

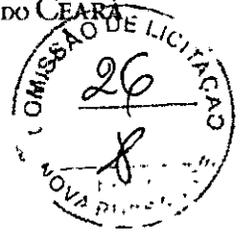
O CONTRATO TER  VIG NCIA DE 60 (SESSENTA) MESES, A CONTAR DE SUA ASSINATURA.



PREFEITURA DE
NOVA RUSSAS



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ



ANEXO II
MODELO DA CARTA PROPOSTA DE CREDENCIAMENTO

Local e data.

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS
Comissão Permanente de Licitação
NOVA RUSSAS-CEARÁ.

REF.: CHAMAMENTO PÚBLICO N° 001/2020.

Prezados Senhores,

Apresentamos a Vossas Senhorias nossa documentação exigida para credenciamento para a execução dos serviços constantes do Edital de **CHAMAMENTO PÚBLICO N° 001/2020**, para Credenciamento de instituição financeira para concessão de empréstimo, com averbação das prestações decorrentes em folha de pagamento, aos SERVIDORES da Prefeitura Municipal de Nova Russas:

Manifestamos, neste ato, nossa concordância com os preços fixados pela Prefeitura Municipal de Nova Russas, constantes do anexo I do edital em referência.

Informamos que o prazo de validade da nossa proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da apresentação da nossa documentação junto à Comissão de Licitação.

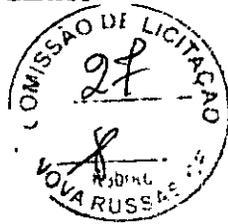
Segue, em anexo, toda documentação requerida para habilitação, tudo, de acordo com o citado edital.

Finalizando, declaramos, sob as penas da Lei, que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no edital e seus anexos e que não existe nenhum fato impeditivo que possa obstar a nossa participação no referido processo.

Anexos: Documentos de habilitação

Atenciosamente,

Nome do Proponente
CPF N° _____



ANEXO III – MINUTA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

TERMO CONTRATUAL QUE FAZEM O MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS, COM _____, PARA CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS AOS SEUS SERVIDORES MEDIANTE CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 07.993.439/0001-01, situada a Rua Padre Francisco Rosa, 1388, Centro, através das Secretarias de, neste ato representadas pelos Senhores _____, inscrita no CPF nº _____ e RG nº _____, e do outro lado _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, representada por seu Procurador (nome, qualificação, RG e CPF), doravante designada, celebram o presente Contrato mediante as cláusulas e condições a seguir:

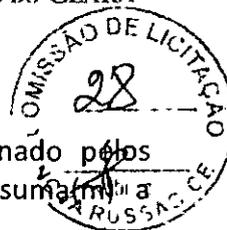
CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO - Constitui objeto do presente contrato a concessão de empréstimo, com averbação das prestações decorrentes em folha de pagamento, aos servidores da CONTRATANTE, desde que:

- a) tenham mais de 3(três) meses de efetivo exercício;
- b) sejam aposentados em caráter permanente ou reformados, desde que seus proventos sejam pagos pelo ex-empregador;
- c) sejam pensionistas em decorrência de morte do servidor e que seus proventos sejam pagos pelo ex-empregador;
- d) estejam exercendo mandato legislativo, executivo, vínculo funcional ou contrato empregatício com duração superior ao prazo do empréstimo;
- e) estejam em gozo de licença para tratamento de saúde e recebam rendimentos integrais e pagos pelo empregador;
- f) O sejam aprovados pelo sistema de avaliação de risco de crédito da Instituição Financeira.

Parágrafo Único - São impedidos de contrair a operação, os servidores que:

- a) trabalhem sob regime de tarefas.
- b) pertençam a CONTRATANTE que não esteja em dia com o repasse dos valores averbados;
- c) possuam débitos em atraso em qualquer área da Instituição Financeira, exceto quando o líquido do empréstimo destinar-se à quitação desse débito;
- d) estejam respondendo a processo administrativo ou sindicância;
- e) estejam licenciados, afastados, cedidos ou em disponibilidade, cujos proventos não sejam pagos pela CONTRATANTE ou exonerados.



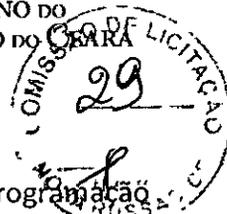


CLÁUSULA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

I-Indicar por meio de Carta de Apresentação/Termo de Responsabilidade assinado pelos representantes legais da CONTRATANTE, um ou mais representantes que assumam a responsabilidade de:

- a) fornecer à Agência da INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, relação dos servidores proponentes ao crédito, com a indicação dos valores máximos disponíveis a serem averbados da margem consignável de cada proponente;
- b) efetuar o correto enquadramento dos servidores, conforme condições deste Contrato;
- c) receber e remeter os arquivos e documentos necessários à operacionalização deste Contrato, mediante recibo;
- d) averbar em folha de pagamento o valor das prestações dos empréstimos concedidos, em favor da INSTITUIÇÃO FINANCEIRA;
- e) repassar à INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, até o 5º (quinto) dia útil contado da data do crédito do salário dos servidores, o total dos valores averbados e quando ultrapassar este prazo, repassar com os encargos devidos;
- f) Informar as datas de fechamento da folha de pagamento e do crédito de salário dos servidores;
- g) receber e devolver à INSTITUIÇÃO FINANCEIRA o extrato e o arquivo relativos aos contratos a serem consignados em folha de pagamento, os efetivamente averbados, bem como os excluídos no prazo máximo de 3 (três) dias úteis anteriores ao vencimento das prestações;
- h) comunicar à INSTITUIÇÃO FINANCEIRA a justificativa para as eventuais impossibilidades de averbação das prestações;
- i) comunicar à INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis contados da data do conhecimento do fato, a ocorrência da redução na remuneração;
- j) solicitar a exclusão no extrato ou arquivo de averbação de servidores/devedores desligados por qualquer motivo que estejam sendo excluídos da folha de pagamentos da CONTRATANTE;
- k) solicitar à INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, para liquidação antecipada, posição de dívida de servidor/devedor que esteja em fase de interrupção, suspensão ou exclusão da folha de pagamento;
- l) notificar o servidor/devedor para comparecer junto à agência da INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, a fim de negociar o pagamento da dívida, na ocorrência de desligamento ou outro motivo que acarreta sua exclusão da folha de pagamento, bem como quando da redução de salário;
- m) acatar os parâmetros e normas operacionais da INSTITUIÇÃO FINANCEIRA vigentes e sua programação financeira;
- n) prestar à agência da INSTITUIÇÃO FINANCEIRA as informações necessárias para a contratação da operação, inclusive o total já consignado em operações preexistentes e as demais informações necessárias para o cálculo da margem consignável disponível;
- o) indeferir pedido efetuado por servidor/devedor sem a aquiescência da INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, de cancelamento das averbações das prestações do empréstimo, até o integral pagamento do débito.

II - Responsabilizar-se pela ampla divulgação a seus servidores sobre a formalização, objeto e condições deste Contrato, orientando-os quanto aos procedimentos necessários para a obtenção do empréstimo, bem como por esclarecimentos adicionais que vierem a ser por eles solicitados.



CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA

I-Conceder empréstimo, observadas suas normas operacionais vigentes e sua programação financeira, aos servidores da CONTRATANTE, respeitadas as condições estabelecidas neste Contrato;

II-Fornecer à CONTRATANTE, no prazo mínimo de 02 (dois) dias que antecedem ao fechamento da folha de pagamento, arquivo e/ou extrato, contendo a identificação de cada contrato, nome do servidor/devedor e valor da prestação a ser averbada em folha de pagamento;

III-Providenciar as exclusões no extrato ou arquivo de averbação, de servidores/devedores, de acordo com as informações e solicitações da CONTRATANTE, nas situações previstas neste Contrato;

IV-Fornecer a posição de dívida atualizada para liquidação/amortização antecipada dos empréstimos, quando solicitado pela CONTRATANTE, por ocasião da rescisão de contrato de trabalho do servidor/devedor.

V - Manter sob sua guarda, até a liquidação do empréstimo, na condição de fiel depositária, o respectivo documento de outorga ao empregador, por parte do empregado devedor, de autorização, em caráter irrevogável, para a consignação das prestações contratadas em folha de pagamento, podendo a referida outorga fazer parte de cláusula específica do contrato de empréstimo.

CLÁUSULA QUARTA - DATA DO PAGAMENTO DOS RENDIMENTOS - O crédito de salário dos servidores da CONTRATANTE é dia 05 de cada mês e o fechamento da folha de pagamento é o dia 30 de cada mês.

CLAUSULA QUINTA - DA POSSIBILIDADE DE RENOVAÇÃO - A CONTRATANTE por meio deste instrumento:

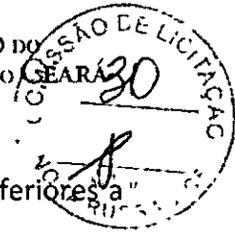
5.1-Permite a renovação da concessão de crédito para servidores/devedores com desconto das prestações decorrentes em folha de pagamento, junto à (ao) CONTRATANTE/EMPREGADOR mediante repactuação dos termos e condições especificados neste contrato e no Contrato de Crédito Consignado do servidor/devedor.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO - O presente Contrato é celebrado pelo prazo de 60 (sessenta) meses, sendo que quaisquer das partes poderão rescindi-lo conforme previsto na Cláusula oitava.

CLÁUSULA SÉTIMA - SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO CONVÊNIO - A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA suspenderá a concessão de novos empréstimos aos servidores da CONTRATANTE, quando:

a)ocorrer o descumprimento por parte da CONTRATANTE de qualquer cláusula ou condição estipulada neste Contrato;

b)a CONTRATANTE não repassar à INSTITUIÇÃO FINANCEIRA os valores averbados no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após o vencimento do extrato.



c) os valores repassados pela CONTRATANTE num prazo de 12 (doze) meses forem inferiores a 90% (noventa por cento) do total a ser repassado no mesmo período;

d) houver mudanças na política governamental ou operacional da INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, que recomendem a suspensão das contratações.

Parágrafo Primeiro - A suspensão do Contrato não desobriga a CONTRATANTE de continuar realizando as averbações das prestações e os repasses devidos até a liquidação de todos os contratos celebrados.

Parágrafo Segundo - O restabelecimento do Contrato ficará a critério da INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, após a regularização das pendências que motivaram a suspensão.

CLÁUSULA OITAVA - RESCISÃO DO CONTRATO - A qualquer tempo, é facultado às partes denunciar o presente Contrato, mediante manifestação formal de quem a desejar, continuando, porém, em pleno vigor as obrigações assumidas pela CONTRATANTE, até a efetiva liquidação dos empréstimos concedidos.

Parágrafo Primeiro - A partir da data de formalização da denúncia, por qualquer das partes, ficam suspensas novas contratações de crédito, com exceção do previsto no Parágrafo Segundo desta Cláusula.

Parágrafo Segundo - As propostas em andamento terão continuidade de análise e poderão resultar em contratação do crédito em caso de aprovação pela INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, obrigando-se a CONTRATANTE a promover a averbação das prestações em folha de pagamento até a efetiva liquidação dos empréstimos concedidos.

Parágrafo Terceiro - A ocorrência de 3 (três) suspensões causadas pela CONTRATANTE implicará na rescisão do Contrato.

CLÁUSULA NONA - Os descontos autorizados pelo servidor/devedor na forma deste Contrato terão preferência sobre outros descontos da mesma natureza que venham a ser autorizados posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA - Não realizado o pagamento do extrato mensal na data definida neste instrumento, incidirá multa no importe de 2% do valor não repassado, acrescido de correção monetária pelo índice CDI, bem como perdas e danos e responsabilização administrativa, civil e penal da CONTRATANTE e/ou seu(s) representante(s).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Para dirimir quaisquer questões que direta ou indiretamente decorram do presente Contrato, o foro competente é o da Seção Judiciária da Justiça Federal, nesta Unidade da Federação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - A CONTRATANTE declara, para todos os fins de direito que teve prévio conhecimento das cláusulas contratuais, por período e modo suficientes para o pleno conhecimento das estipulações previstas, as quais reputa claras e desprovidas de ambiguidade, dubiedade ou contradição, estando ciente dos direitos e das obrigações previstas neste



PREFEITURA DE
NOVA RUSSAS



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

Contrato, e, por estarem assim justas e convencionadas, assinam este Contrato, ficando cada parte com uma via de igual teor.



_____/CE, ____ de _____ de 2020

Secretário de
Contratante

Representante Legal
NOME DA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA
Contratado

TESTEMUNHAS:

01. _____

CPF:

02. _____

CPF: